



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº: 178/2021

Entrada na Comissão: 15/12/2021

Origem: Executivo

Relator: Vereador João Pereira

FAVORÁVEL

CONTRÁRIO

J U S T I F I C A T I V A:

Trata-se de projeto de lei que visa contratar pessoal por prazo determinado e em caráter emergencial, mais especificamente 10 servidores para o cargo de Monitor de Transporte Escolar.

Durante a tramitação da matéria nos foi encaminhado o ofício nº 013/2022 – SME, subscrito pela Secretária de Educação em Exercício, informando não haver mais interesse na tramitação da matéria.

Tendo em vista que o Prefeito é o autor do projeto de lei em análise, este Relator solicitou que o Chefe do Poder Executivo ratificasse, ou não, o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

O ofício encaminhado por esta Casa Legislativa – of. nº 052/2022 – foi protocolado na Prefeitura em 16/02/2022, sob o nº 3936, sendo que até a presente data não foi respondido.

Sendo assim, diante do silêncio da Administração Municipal, este Relator entende não haver mais interesse na tramitação do projeto de lei nº 178/2021, razão pela qual opina pela inviabilidade de tramitação do mesmo e, conseqüentemente por seu arquivamento, em caso de aprovação deste parecer.

Sala das Comissões em 06 de abril de 2022.

Relator.

Vereador Maicon do Prado: Acompanha o Relator () SIM()NÃO _____

Vereador Miguel Calderon: Acompanha o Relator () SIM()NÃO _____

Vereador Ricardo Bolzan: Acompanha o Relator () SIM ()NÃO _____